

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

RESOLUÇÃO Nº. 21/2017

SÚMULA: O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá/Paraná aprova alterações no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015-2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações, e

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo aprovado em 2013;

CONSIDERANDO: a Resolução nº 06/2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de 12 de novembro de 2014, que aprovou o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2015-2024;

CONSIDERANDO: a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA , realizada em 08 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar alteração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2015 – 2024, conforme segue:

EIXO: EDUCAÇÃO					
Objetivos	Ações/metasp	Monitoramento		Responsável /Corresponsáveis	Eixo/ Diretrizes Nacionais
		Indicadores de Resultado	Prazo		
Garantir o acesso dos alunos a escola e motivar sua permanência	- Realizar acompanhamento individualizado	Melhora do comportamento, frequência e desempenho escolar dos alunos	2015 – Prazo anual	Colégio/Escola, Rede de Enfrentamento a Violência, Conselho Tutelar, Ministério Público	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de nº. 1978 de 18 de Agosto de 2009 e alterações

Rua: Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP: 86.380-000 - Fone (43) 3538-8100

Art. 2º - As alterações passam a vigorar com a seguinte alteração:

EIXO: EDUCAÇÃO					
Objetivos	Ações/metás	Monitoramento		Responsável /Corresponsáveis	Eixo/ Diretrizes Nacionais
		Indicadores de Resultado	Prazo		
Garantir o acesso dos alunos a escola e motivar sua permanência	- Realizar acompanhamento individualizado por meio de ações de apoio psicopedagógico	Melhora do comportamento, frequência e desempenho escolar dos alunos	2015 – Prazo anual	Colégio/Escola, Rede de Enfrentamento a Violência, Conselho Tutelar, Ministério Público	

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 08 de agosto de 2017.

MARCELO DO NASCIMENTO PINHEIRO
VICE-PRESIDENTE DO CMDCA